



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Adm. 2017 / 2020 **DE MÃOS DADAS COM O POVO**
CNPJ:00.007.088/0001-73



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2019

PROCESSO LICITATORIO 223/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2019.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA E HORARIO DO JULGAMENTO 13 DE SETEMBRO DE 2019 AS 10H00MIN

“Contratação de empresa especializada para aquisição de 8.500 (oito mil e quinhentos) Hidrômetros uni jato diâmetro nominal $\frac{3}{4}$ ” vazão máxima de medidores de velocímetros água potável fria de até $15\text{m}^3/\text{h}$, conforme adequação na norma da NBR NM 212, comprimento 115 mm cúpula policarbonato sem conexão, com selo aprovado pelo mérito.

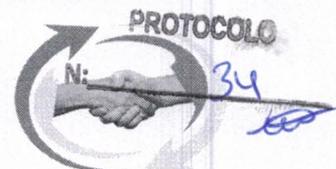
Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, SAAE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com sede na Avenida Betel, centro, Ananás Tocantins, CNPJ: 00.007.088/0001-73 tendo como diretor o senhor **REVANDE RODRIGUES CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF: Nº 796.427.481-34 e RG. 011.512 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins, através do pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2019, processo administrativo 223/2019, do tipo Menor preço por global em sessão pública no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás - TO, CEP: 77.890-000, fone: (63) 3442-1232, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

“OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 8.500 (oito mil e quinhentos) Hidrômetros uni jato diâmetro nominal $\frac{3}{4}$ ” vazão máxima de medidores de velocímetros água potável fria de até $15\text{m}^3/\text{h}$, conforme adequação na norma da NBR NM 212, *Tal aquisição se faz em razão da necessidade premente em adotar medidas que evitem os desperdícios altíssimos de água por parte dos consumidores, uma vez que iniciar-se-a o período de estiagem e o ribeirão que abastece todo o município não suportara a demanda.*

INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Av. Betel, S/N Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



- III. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA – cumprimento da Lei Complementar 123/2006;
- VI. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO;
- VII – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VIII – MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação na presente Licitação, o Licitante Proponente, além de atender ao disposto na Cláusula 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 – Proposta Financeira e nº 02 – Documentos de Habilitação, no o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital e ter CNAE para fornecer o objeto licitado:

Envelope 01

AO SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.06/2019
PROCESSO ADFMINISTRATIVO 223/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA.
DADOS DA EMPRESA, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL:

e

Envelope 02

AO SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2019
PROCESSO ADFMINISTRATIVO 223/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
DADOS DA EMPRESA, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL:

03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A identificação será realizada, através da apresentação de copia do documento de identidade, CPF, dos sócios da empresa, do representante legal;

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

Handwritten signature



- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar (modelo anexo VII):
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – Modelo Anexo V.
Os documento acima citados terá que ser autenticados, fora os emitidos via internet.

04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

Alamy



4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - Modelo Anexo II.

Logo após o credenciamento os aparelhos telefônicos deveram ser desligados.

05 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta financeira deverá ser apresentada conforme o FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – Anexo III, em moeda corrente nacional e sem rasuras; deverá ser apresentada com a MARCA, e com o preço unitário por item, bem como do seu total, de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula 11 deste Edital.

5.2 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

5.4 – Os Itens que apresentarem preços superiores a 10% (dez) por centos aos constantes no termo de referência, não serão aceitos e serão desclassificados.

5.5 – As propostas devem obedecer à qualificação técnica dos produtos descritos no Anexo I.

5.6—Condições de pagamento sera em ate 30 dias após cada aquisição de acordo com os recursos e disponibilidade do Município de Ananás.

5.7 Parazo de entregaõ não superior a 15 dias uteis após a ordem de fornecimento.

06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por Item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos subitens abaixo, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:00.007.088/0001-73



verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante.

6.5 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até cinco (5) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital e anexo.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva, relativa ao respectivo objeto e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o objeto sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis a Licitante que ofertar o menor preço para o respectivo objeto, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) apresentarem preços superior a 10% do estimado;
- c) contiverem opções de preços alternativos;
- d) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Handwritten signature



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma da sub-cláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do sub-cláusula 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da sub-cláusula 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame, para cada item, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nas sub-cláusulas 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada em ata todo e qualquer ato circunstanciado, durante a sessão, respeitando o direito de todos credenciado, sem prejuízo para Administração e licitantes credenciados, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos após declarado um vencedor do certame será aberto o envelope de número 02 contendo a documentação de habilitação, estando o mesmo habilitado será encerrado a sessão, os envelopes de Documentação que não for aberto ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Handwritten signature



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:00.007.088/0001-73



6.19.1 Caso o licitante não esteja habilitado, o certame será continuado com os demais licitante credenciado.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, desde de que não cause prejuízo para esta Administração.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo anexo IV;

Copia dos documentos pessoais dos Sócios;

7.1.2 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29, da Lei 8.666/93):

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

c) Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).



N: 40

- f) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminal em nome da empresa,
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
- g) Balanço patrimonial do ultimo exercício

7.1.4 – Declaração do licitante proponente de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação - Modelo Anexo VII. (Por fora do envelope junto ao Credenciamento).

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata a sub-cláusula anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 - O benefício de que trata a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

08 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço para o objeto, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo Item, do presente certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes relativas ao Item e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará as vencedoras por Item e, a seguir, proporcionará as Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

Handwritten signature



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:00.007.088/0001-73



N: 41

(Handwritten signature)

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dois (02) dias corridos, convocará os adjudicatários de cada Item, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

10.3 – O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual será de 12 MESES a contar da assinatura do presente ata de registro de preço, ou até que a CONTRATADA cumpra com a entrega total dos materiais objeto deste Contrato, com os acréscimos legais, podendo ser prorrogado a critério da administração.

10.4 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

10.5 - A minuta da ata de registro a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do Anexo VIII deste Edital dele sendo parte integrante.

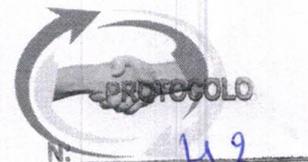
11 – DO PAGAMENTO

(Handwritten signature)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:00.007.088/0001-73



11.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAEA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ananás ou via bancária, no prazo de até (30) TRINTA após a entrega dos materiais.

12 - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA MERCADORIA:

12.1- Serão realizada as entregas na sede da Prefeitura de Ananás, sito a Avenida Duque de Caxias, 300, centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins.

12.2 O objeto licitante terá que ser entregue dentro do prazo de 30 (trinta) dias uteis a contar a partir da ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As Despesas desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, constante do Parecer Contábil, anexo à requisição SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

SAAE SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

15.17.17.512.0052.2.077- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE

3.3.90.30.00-MATERIAIS DE CONSUMO

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar a ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar a ata com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

Ananás



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:00.007.088/0001-73



- f) Inexecução parcial da ata: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total a ata *anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do preço registrado.*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ananás/TO, Setor de Licitações, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 300, centro, ou pelos telefones (63).3442 1232, no horário das 07hs00min as 13hs00min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor público municipal membro da Comissão Permanente de Licitações. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

Av. Betel, S/N Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

Handwritten signature in blue ink.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Adm. 2017 / 2020 **DE MÃOS DADAS COM O POVO**
CNPJ:00.007.088/0001-73



15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

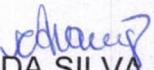
15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9 - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos materiais a serem adquiridos.

15.10 - É assegurado à fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão da entrega dos bens sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ananás Tocantins, 28 de agosto de 2019.


CLEUDEIR DA SILVA ARUJO
Pregoeira

PAULO GUIMARÃES
Equipe de apoio

WIVI RIBEIRO PINTO
Equipe de apoio